

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1.081, DE 28 DE MAIO DE 2012

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e o Incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; e

Considerando a Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo I a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo II a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009 e art. 7º da Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 para os Fundos Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos Anexos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

UF	MUNICÍPIO	NU_SUBPROJETO	ESF	VALOR (R\$)	CÓD. EMEN-DA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	BARRA DE SAO MIGUEL	12550426000112001	1	200.000,00	25790008	10301201585810027
ES	ITAGUACU	27167451000112001	1	200.000,00	13010004	10301201585810032
ES	ITAGUACU	27167451000112002	1	200.000,00	13010004	10301201585810032
GO	ACREUNA	11328700000112001	1	200.000,00	28340010	10301201585810052
GO	APARECIDA DO RIO DOCE	24859316000112001	1	200.000,00	28340010	10301201585810052
GO	ITARUMA	11196842000112001	1	200.000,00	28340010	10301201585810052
MG	DIVISA NOVA	11843944000112001	1	200.000,00	13940012	10301201585810031
MG	MANTENA	18504167000112001	1	200.000,00	35950005	10301201585810031

MT	GUARANTA DO NORTE	13817611000112001	1	200.000,00	25490005	10301201585810051
PA	DOM ELISEU	22953681000112001	1	200.000,00	11290011	10301201585810015
PE	TERRA NOVA	11361201000112002	1	200.000,00	12210010	10301201585810026
RR	AMAJARI	01614081000112001	1	200.000,00	26720006	10301201585810014
RR	AMAJARI	01614081000112002	1	200.000,00	26720006	10301201585810014
SP	ITAPEVA	46634358000112001	1	200.000,00	36200003	10301201585810035

ANEXO II
MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DOS
POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE.

UF	MUNICÍPIO	NU_SUBPROJETO	VALOR (R\$)	CÓD. EMEN-DA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MA	MATA ROMA	06119945000112001	100.000,00	21130007	10301201585810021
PB	SANTA HELENA	11245287000112001	80.000,00	28960001	10301201585810025
PB	TAPEROA	08749525000112001	100.000,00	27160002	10301201585810025
PR	MARIALVA	76282680000112002	100.000,00	28780009	10301201585810041
RJ	DUQUE DE CAXIAS	29138328000112008	180.000,00	27780001	10301201585810112
RJ	DUQUE DE CAXIAS	29138328000112010	180.000,00	27780001	10301201585810112
RJ	DUQUE DE CAXIAS	29138328000112013	100.000,00	27780001	10301201585810112
RJ	QUATIS	39560008000112003	100.000,00	27900008	10301201585810428
RS	GAURAMA	87613428000112003	100.000,00	20770007	10301201585810043
RS	MAMPITUBA	01613501000112001	100.000,00	20770007	10301201585810043
RS	VIADUTOS	87613352000112001	100.000,00	20770007	10301201585810043
SC	FAXINAL DOS GUE-DES	83009910000112001	80.000,00	10630007	10301201585810042